



## INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 1554815/2024/GAB-INEP

Aos Senhores  
Secretários Estaduais e Municipais de Educação

**Assunto: Participação das Escolas de Educação Básica no Enade das licenciaturas - edição de 2024**  
*Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23036.007640/2024-14.

Senhores Secretários de Educação,

1. O Ministério da Educação (MEC) e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) implementam, a partir deste ano, um Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade) voltado especificamente para os cursos de Licenciatura, denominado o Enade das Licenciaturas.
2. O Enade das Licenciaturas foi instituído com a finalidade de aprimorar os processos de avaliação dos cursos de formação de professores no Brasil, fornecer evidências mais robustas sobre a qualidade dos cursos de Licenciatura e fomentar a melhoria contínua desses cursos de graduação. Espera-se que essa nova avaliação contribua para que as instituições de educação superior formem professores mais qualificados para atuarem nas redes de educação básica.
3. Para além da avaliação teórica, o Enade das Licenciaturas também será composto por uma Avaliação da Prática (AP), realizada durante a execução dos estágios supervisionados obrigatórios em escolas de educação básica, com foco no período em que o estudante de licenciatura assume a regência de classe, sob observação do professor supervisor. Esta proposta deriva do entendimento de que a escola é uma das protagonistas no processo de formação inicial de professores e deve, portanto, ser incluída neste processo avaliativo.
4. Para viabilizar essa avaliação, é fundamental contar com a colaboração dos professores da educação básica que atuam como supervisores de estágio de estudantes de cursos de licenciatura. Assim, o Inep convida esses professores a assumirem uma função de avaliadores da prática no âmbito do Enade das Licenciaturas.
5. Nesse sentido, necessitamos da colaboração dos senhores Secretários de Educação para que informem aos diretores escolares sobre esse novo modelo de avaliação, a fim de que recepcionem os estagiários de licenciatura e incentivem os professores a atuarem como supervisores de estágio e avaliadores do Inep.
6. Considerando que o objetivo da aplicação deste Enade está em avaliar os cursos de licenciatura a partir do desempenho dos estudantes, os professores da educação básica que atuarem como avaliadores da prática no âmbito do Enade 2024 serão considerados avaliadores externos do Inep, fazendo jus ao recebimento de Auxílio de Avaliação Educacional (AAE) por cada avaliação realizada.
7. As principais atividades que esses supervisores terão que desenvolver no âmbito da Avaliação da Prática estão descritas no "Guia do Supervisor da Avaliação Prática", anexo.

8. Além disso, o Coordenador Pedagógico ou, na sua ausência, o Diretor da escola poderá acompanhar a observação da regência de classe do estagiário, no âmbito da Avaliação da Prática do Enade das Licenciaturas.
9. Diante do exposto, solicitamos a **colaboração dos senhores para divulgar amplamente esse novo modelo do Enade, bem como para promover o incentivo necessário à participação dos professores da sua rede de ensino.**
10. Agradecemos a colaboração e convidamos a participar conosco da implementação deste projeto de grande importância para a formação de profissionais de educação de excelência!

Atenciosamente,

MANUEL FERNANDO PALACIOS DA CUNHA E MELO  
Presidente

Anexo: I - Guia do Supervisor da Prática (SEI nº [1547366](#)).

SIG Quadra 04, Lote 327, Edifício Villa Lobos - Cobertura, Ala A - Bairro Setor de Indústrias Gráficas,  
Brasília/DF, CEP 70610-908



Documento assinado eletronicamente por **Manuel Fernando Palacios da Cunha e Melo, Presidente**, em 27/09/2024, às 20:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inep.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1554815** e o código CRC **649584F7**.

Referência: Caso responda este Ofício-Circular, indicar expressamente o Processo nº 23036.007640/2024-14

SEI nº 1554815

Criado por [sarah.novais](#), versão 2 por [sarah.novais](#) em 27/09/2024 17:43:26.